

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Exame: Direito da Concorrência Avançado

18 de julho de 2025

I.

As quatro maiores empresas no mercado da venda online de bilhetes de avião adotam no final de 2024 sistemas de algoritmos de preços dinâmicos que ajustam automaticamente os preços com base em dados de mercado e nos preços dos concorrentes, como observados em fontes públicas. Ao fim de algumas semanas, os preços estabilizam num nível 30% mais elevado, sem qualquer contacto humano ou instrução explícita de coordenação. Avalie se esta situação pode configurar uma infração ao artigo 101.º TFUE. Na sua resposta, considere, além do preenchimento dos elementos daquela infração, os critérios para que possa ser imputada responsabilidade pelo algoritmo adotado e eventuais abordagens alternativas para lidar com este tema.

II.

A “QuickEats”, plataforma com uma quota de mercado de entregas de refeições em várias cidades europeias superior a 50%, impõe cláusulas de exclusividade aos restaurantes que integram a sua rede, proibindo-os de trabalhar com plataformas rivais. Os restaurantes que recusam são penalizados com pior visibilidade e exigência de pagamento de comissões mais elevadas à “QuickEats”. Será esta prática contrária às regras de concorrência da União Europeia?

Cotação: Grupo I: 10 valores; Grupo II: 10 valores. Duração: 2 horas

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

TÓPICOS DE CORREÇÃO

I.

- Colusão algorítmica como forma de **coordenação tácita reforçada**.
- Ausência de comunicação direta entre empresas: é suficiente?
- Risco de **efeitos colusivos unilaterais** potenciados por algoritmos “previsíveis”.
- Limites entre colusão e **paralelismo racional**.
- Debate sobre **responsabilidade jurídica da empresa** pela ação autónoma do algoritmo (risk-control approach).
- Desafios probatórios e necessidade de nova abordagem regulatória.

II.

- Mercado relevante: serviços de entrega digital de refeições.
- Posição dominante da QuickEats (com base em quota, rede, dependência económica dos restaurantes).
- Abuso de exclusividade e possíveis efeitos de foreclosing.
- Jurisprudência e precedentes: **Bundeskartellamt vs Lieferando**, paralelos com decisões sobre exclusividade (e.g. **Intel**, embora em contexto diferente).
- Eventual justificação por garantia de investimento na rede de entregas.